



PORTARIA-R Nº 1108/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O **Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria-R nº 872/2017, de 20.07.2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 139, de 21.07.2017, Seção 2, página 20,

Considerando os arts. 61, 76-A e 98 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei 11.314/2006 e a sua regulamentação pelo Decreto nº 6.114/2007;

Considerando a Portaria MEC nº 1084/2008, e, ainda,

Considerando a reunião do Colégio de Dirigentes deste Instituto Federal, realizada no dia 15.08.2017,

R E S O L V E:

Art. 1º- **REGULAMENTAR**, no âmbito deste Instituto Federal, o pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990.

Art. 2º- A gratificação de que trata o art. 1º será paga exclusivamente a servidor público federal efetivo, sem prejuízos de suas atribuições regulares, ou fora da jornada de trabalho estabelecida em Lei e segundo as disposições previstas nesta Portaria.

§ 1º - Os valores máximos e as atividades desenvolvidas previstos no *caput* deste artigo são os constantes nas tabelas anexas a esta Portaria.

§ 2º - Os valores financeiros referentes à hora trabalhada especificados nas tabelas anexas a esta Portaria, sofrerão alterações sempre que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgar o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de acordo com o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 3º- A designação das Comissões de Concurso Público ou Processo Seletivo, bem como de servidor para atuar como instrutor em cursos de formação, de desempenho ou de treinamento, será feita mediante emissão de Portaria pelo Reitor ou pelo Diretor-Geral de *campus*.

Art. 4º- A Comissão Organizadora de Concurso Público ou Processo Seletivo terá a finalidade de planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar o resultado do concurso público.

Art. 5º- A Gratificação por Encargos de Curso e Concursos é devida ao servidor que, em caráter eventual, desempenhar as atividades de:

I- instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;

II – banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de



provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III – logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV – aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de processo seletivo ou de concurso público, ou supervisionar essas atividades.

§ 1º- As atividades a serem desenvolvidas e os limites máximos da gratificação de trata este artigo estão fixados nas Tabelas anexas a esta Portaria, observado o seguinte:

I– o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II– a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

III– em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, o valor máximo da hora trabalhada, utilizado no âmbito deste IF, será o especificado nas Tabelas anexas a esta Portaria.

§ 2º- Os valores recebidos pela prestação de serviços constantes nesta Portaria, não se incorporam aos vencimentos ou salários do servidor para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 3º- Havendo o desempenho das atividades no horário do expediente, deverá ser objeto de compensação da carga horária, na forma do § 4º do art. 98 da Lei 8.112/90, a critério da chefia imediata.

§ 4º- Até que seja implantado o sistema de controle de horas trabalhadas, o servidor deverá assinar declaração de que trata o § 2º do art. 6º do Decreto 6.114/2007, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 6º- É vedado o desempenho das atividades constantes nas Tabelas anexas a esta Portaria, por servidores que estiverem afastados ou licenciados.

Art. 7º- A Comissão Organizadora de Concurso Público ou Processo Seletivo deverá encaminhar, para homologação do Reitor ou do Diretor-Geral, relação nominal dos servidores envolvidos no evento, constando as atividades desenvolvidas e os valores das gratificações a serem pagas, observando-se, sempre, o grau de complexidade da atividade a ser desenvolvida de acordo com as Tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 8º- Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG e às Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas dos *campi* encaminharem, para homologação do Reitor ou do Diretor-Geral de *campus*, a relação dos servidores que atuarão nos Concursos Públicos e como instrutores e/ou coordenadores nos cursos de capacitação, especificando os valores das gratificações a serem pagas, observando-se, sempre, os valores estabelecidos nas Tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 9º- Os servidores, que exercerem as atividades descritas nas Tabelas anexas a esta Portaria, deverão responder administrativamente na forma do art. 116 (Deveres), art. 117 (Proibições) e art. 132 (Aplicação de demissão) da Lei 8.112/90, além de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de normas aplicáveis ao sujeito no desempenho de função pública.

Art. 10- Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas e às Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas dos *campi*, as funções de acompanhar, processar e encaminhar à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, os lançamentos necessários para informação na Folha de Pagamento. O



pagamento será efetivado após concluídos os trâmites administrativos necessários, se possível na folha subsequente ao serviço prestado, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 11– O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento de folha de pagamento de pessoal (SIAPE).

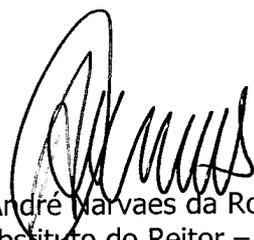
Art. 12- Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e aos Departamentos de Administração e Planejamento dos *campi*, juntamente com as Coordenações-Gerais de Administração e Finanças, disponibilizar recursos orçamentários e financeiros, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 13- No caso de prestação dos serviços de Cursos e Concursos por servidores do IF Sudeste MG, em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), os valores pertinentes às atividades desenvolvidas serão de responsabilidade da IFE solicitante, podendo esta, de acordo com o Decreto nº 6.114/2007, efetuar o pagamento via SIAFI.

Art. 14 – No caso de servidor com origem em outra IFE, os valores pertinentes às atividades desenvolvidas serão de responsabilidade do IF Sudeste MG, podendo este, de acordo com o Decreto 6.114/2007, efetuar o pagamento via SIAFI.

Art. 15 – Os percentuais previstos nesta Portaria, estão no limite dos valores possíveis para pagamento da Gratificação de Curso e Concurso, no IF Sudeste MG.

Art. 16 – Esta Portaria revoga a Portaria-R nº 1097/2015, de 22.10.2015, e demais dispositivos em contrário.



André Marvaes da Rocha Campos,
Substituto do Reitor – IF Sudeste MG
Portaria-R nº 872/2017, DOU de 21.07.2017



ANEXO I
CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CURSO E CONCURSO

Fundamento Legal: Decreto nº 6.114/2007
Portaria MEC Nº 1.084/2008
Salário Referência: R\$24.943,07 (Janeiro/2017)

<i>Concurso/ Processo Seletivo</i>						
<i>Atividades</i>	<i>Unidades/ Atividades – Segundo Portaria IF Sudeste MG</i>	<i>Unidades/ Atividades - Portaria MEC</i>	<i>Horas estimadas</i>	<i>% do salário referência definido pelo MEC p/ hora</i>	<i>Valor hora</i>	<i>Total da atividade</i>
Membros da Comissão Organizadora do Concurso (Assessorias sistêmicas)	Processo/ Coordenação	Planejamento	40	0,2944	73,43	2937,20
Membros de Apoio da: -Tecnologia da Informação; -Assessoria Executiva; -Assessoria Pedagógica (Impressão de provas); -Assessoria Pedagógica (Editoração) -Revisão Linguística	Execução (Reitoria)	Execução	30	0,1869	46,62	1398,56
Membros de Comissão de Apoio ao Concurso	Coordenador de campus/ Supervisão	Supervisão	38	0,2214	55,22	2098,51
Membros de Comissão de Apoio ao Concurso	Coordenador de Divulgação - Divulgador / Supervisão	Supervisão	25	0,2243	55,95	1398,68
Equipes de apoio à Coordenação de campus (De 0 a 600 candidatos: 2 membros; De 601 a 1500 candidatos: 3 membros; De 1501 a 2500 candidatos: 4 membros; Acima de 2501 candidatos: 6 membros) *referência: nº de candidatos do processo seletivo anterior	Equipe de inscrição / preparação para aplicação de provas;	Execução	11	0,1784	44,50	489,48



<i>Atividades</i>	<i>Unidades/ Atividades – Segundo Portaria IF Sudeste MG</i>	<i>Unidades/ Atividades - Portaria MEC</i>	<i>Horas estimadas</i>	<i>% do salário referência definido pelo MEC p/ hora</i>	<i>Valor hora</i>	<i>Total da atividade</i>
Equipes de divulgação (até 6 pessoas em cada equipe, podendo variar de acordo com o processo seletivo)	Equipe de divulgação	Execução	11	0,1784	44,50	489,48
-Banca examinadora de concurso para ingresso de servidores (prova didática e análise documental) - limitada a 3 membros ou -Membros de Comissão de seleção e análise documental para ingresso de estudantes (correção de questões escrita, avaliação de projeto e análise documental (limitada a 3 membros ou 30 horas por banca independentemente do número de membros)	Execução	Análise curricular	10	0,2804	69,94	699,40
Assessorias de Aplicação de Provas nos campi (De 150 a 500 inscritos = 1; De 501 a 1.200 inscritos = 2; Acima de 1.201 inscritos - 4)	Auxiliares aos coordenadores de campus no dia da aplicação de provas, incluindo os polos	Supervisão	12h ao dia (no máximo; de acordo com tempo de prova) - Tomar como referência o tempo de prova computadas 2h a mais - 1h antes e 1h depois da prova	0,2804	69,94	variável
Elaboração de Prova, incluindo o julgamento de recursos, quando houver	Questão objetiva/discursiva	Elaboração de questão de prova	1	0,4205	104,89	variável
Correção de redação (processo seletivo - graduação), correção da prova de habilidade específica (processo seletivo - técnico), correção de texto escrito (processo seletivo - especialização técnica)	Redação/texto	Correção de prova discursiva	Conforme o número de redações/questões discursivas	0,3140	78,32	6,50 por redação/texto, incluindo 1ª e 2ª correções



<i>Atividades</i>	<i>Unidades/ Atividades – Segundo Portaria IF Sudeste MG</i>	<i>Unidades/ Atividades - Portaria MEC</i>	<i>Horas estimadas</i>	<i>% do salário referência definido pelo MEC p/ hora</i>	<i>Valor hora</i>	<i>Total da atividade</i>
Correção de questão discursiva: concurso público de ingresso de servidores efetivos	Questão discursiva (seleção concurso ingresso de servidores)	Correção de prova discursiva	Conforme o número de redações/questões discursivas - 20 minutos por questão discursiva	0,3140	78,32	26,00 por questão discursiva incluindo 1ª, 2ª e 3ª correções
Fiscalização de prova	-Aplicador de prova -Fiscal de corredor -Enfermeiro -Motorista E demais servidores efetivos que trabalhem no dia da aplicação de prova	Fiscalização	Conforme o horário de prova + 2 horas de preparação	0,1524	38,00	variável



<i>Cursos de Formação – Projetos elaborados e executados pela Instituição</i>					
<i>Atividades</i>	<i>Unidades/ Atividades</i>	<i>Horas estimadas</i>	<i>% do salário referênci a definido pelo MEC p/ hora</i>	<i>Valor Hora MEC</i>	<i>Total p/ atividade</i>
Coordenadores técnico-pedagógicos de cursos	Processo (cursos de pós-graduação, programas de capacitação e qualificação)	20% da carga horária do curso	0,2032	50,70	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Instrutores	Curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento (*) (ex.: Cursos de capacitação de curta duração)	Carga horária da disciplina	0,3084	76,92	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Instrutores	Cursos de treinamento	Carga horária da disciplina	0,2032	50,70	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Instrutores	Cursos à distância	Carga horária da disciplina	0,2032	50,70	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Instrutores	Cursos de pós-graduação (**)	Carga horária da disciplina	0,3084	76,92	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Instrutores	Cursos de EJA	Carga horária da disciplina	0,1051	26,22	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado
Palestrante	Cursos de capacitação	Hora	0,3084	76,92	dependerá da carga horária do curso a ser ministrado

Atualização: Agosto/2017

(*) valores para instrutores com Doutorado ou 60 meses de experiência, devendo nos casos de escolaridade inferior utilizar:

- 90% para Mestrado ou 36 meses de experiência na área técnica específica da disciplina;
- 80% para Especialização ou 24 meses de experiência na área técnica específica da disciplina;
- 70% para Graduação ou 12 meses de experiência na área técnica específica da disciplina.

(**) valores para instrutores com Doutorado, devendo nos casos de escolaridade inferior utilizar:

- 90% para Mestrado
- 80% para Especialização



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____

(nome completo), Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____
_____ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal

do IF SUDESTE MG, em exercício no *campus* _____

lotado(a) no (a) _____, DECLARO ter participado, no ano em
curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A
da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 6.114/ 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob
pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor